

# Gabinete do Secretário Regional da Solidariedade Social

Gerência de 2016

RELATÓRIO N.º 06/2018 – VIC/SRATC  
VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS



**Relatório n.º 06/2018 – VIC/SRATC**

**Verificação interna da conta do Gabinete do Secretário Regional da Solidariedade Social  
(Gerência de 2016)**

Ação n.º 17-417VIC3

Aprovação: Sessão diária de 16-04-2018

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: 296 304 980

[sra@tcontas.pt](mailto:sra@tcontas.pt)

[www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas, contendo documentos mencionados no relatório, referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

## Índice

Siglas e abreviaturas	3
<b>I. INTRODUÇÃO</b>	
1. Fundamento	4
2. Enquadramento	4
3. Âmbito e objetivos	5
4. Contraditório	5
5. Responsáveis	6
<b>II. OBSERVAÇÕES</b>	
6. Instrução processual e documental	8
7. Resultados da verificação	8
8. Demonstração numérica	9
<b>III. CONCLUSÕES</b>	
9. Conclusões	10
10. Decisão	11
Ficha técnica	12
<b>Anexo</b>	
Resposta apresentada em contraditório	14
<b>Apêndices</b>	
I – Parâmetros certificados	16
II – Índice do dossiê corrente	17

## Siglas e abreviaturas

<i>cfr.</i>	conferir
<i>CGE</i>	— Conta Geral do Estado
<i>CSS</i>	— Conta da Segurança Social
<i>doc.</i>	— documento
<i>GeRFiP</i>	— Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
<i>LOPTC</i> <sup>1</sup>	— Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
<i>p.</i>	— página
<i>pp.</i>	— páginas
<i>SNC-AP</i>	— Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
<i>SRATC</i>	— Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
<i>UAT</i>	— Unidade de Apoio Técnico
<i>VIC</i>	— Verificação Interna de Contas

---

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, alterada pelo artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

## I. Introdução

### 1. Fundamento

- 1 No cumprimento do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas<sup>2</sup>, e no exercício das competências definidas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *d*), 53.º e 107.º, n.º 3, da LOPTC, realizou-se a verificação interna da conta do Gabinete do Secretário Regional da Solidariedade Social, relativa à gerência de 2016.
- 2 A ação enquadra-se no plano trienal do Tribunal de Contas, para 2017-2019, no Objetivo Estratégico (OE) 1 – *Contribuir para a boa governação, a prestação de contas e a responsabilidade nas finanças públicas*, e na Linha de Ação Estratégica (LAE) 01.04 – *Intensificar a realização de auditorias financeiras e de verificações de contas, individuais e consolidadas, das entidades contabilísticas que integram o perímetro de consolidação das administrações públicas, em especial tendo em vista a certificação da CGE e da CSS e a análise financeira do setor público administrativo alargado*, onde se encontra programada a *verificação de contas das entidades sujeitas à obrigação de prestação de contas individuais e consolidadas, escolhidas com base no ciclo de cobertura e no risco evidenciado em anteriores ações de controlo, acompanhando o processo de implementação do SNC-AP*. A ação enquadra-se, ainda, no programa 1 – *Controlo financeiro e efetivação de responsabilidades financeiras*, subprograma 1.7 – *Controlo do Sector Público Administrativo – Regiões Autónomas*, e no domínio de controlo 11 – *Prestação de contas*.

### 2. Enquadramento

- 3 A entidade contabilística *Gabinete do Secretário Regional da Solidariedade Social* transitou para o regime de autonomia administrativa, por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Solidariedade Social, de 28-02-2013<sup>3</sup>, ficando obrigada a prestar contas, nos termos do artigo 51.º, n.º 1, alínea *f*), da LOPTC.
- 4 Posteriormente, por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Solidariedade Social, de 18-12-2015<sup>4</sup>, foi delimitado o âmbito da entidade contabilística, que inclui as dotações de despesa da classificação orgânica *04.01 Gabinete do Secretário*, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Divisão de Gestão de Recursos;
- b) Núcleo de Apoio Jurídico e Planeamento;

---

<sup>2</sup> Aprovado por [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas](#), em sessão de 15-12-2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30-12-2016, p. 37756, sob o n.º 37/2016, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 241, de 19-12-2016, pp. 10575 e 10576, sob o n.º 1/2016.

<sup>3</sup> [Despacho n.º 473/2013](#), publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 49, de 11-03-2013.

<sup>4</sup> [Despacho n.º 481/2016](#), publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 51, de 14-03-2016.

c) Serviços Periféricos.

### 3. Âmbito e objetivos

5 A ação desenvolveu-se de acordo com o respetivo plano de verificação<sup>5</sup> e visou os seguintes objetivos:

- Verificar o cumprimento do prazo de prestação de contas;
- Aferir a conformidade dos documentos de prestação de contas com as instruções do Tribunal de Contas no que se refere à organização e documentação das contas dos serviços integrados<sup>6</sup>;
- Conferir a conta para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Certificar os parâmetros identificados no [Apêndice I](#) ao presente Relatório.

6 Não foram conferidos quaisquer documentos comprovativos da despesa realizada ou da receita arrecadada.

7 Os documentos que fazem parte do processo estão identificados no [Apêndice II](#) ao presente Relatório (*Índice do dossiê corrente*). O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Relatório identifica-se apenas o respetivo número.

### 4. Contraditório

8 Para efeitos de contraditório e em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o relato foi remetido ao Gabinete da Secretária Regional da Solidariedade Social<sup>7</sup>.

9 A Chefe do Gabinete da Secretária Regional da Solidariedade Social pronunciou-se sobre a questão suscitada relativamente ao responsável pela prestação da conta<sup>8</sup>. As alegações apresentadas, integralmente transcritas no [Anexo](#) ao presente Relatório, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, foram tidas em conta na elaboração deste Relatório.

---

<sup>5</sup> Definido na Informação n.º 266-2017/DAT – UAT III, aprovado a 17-11-2017 (doc. 1.01).

<sup>6</sup> [Instrução n.º 1/2004 \(2.ª série\) – 2.ª Secção](#), publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 38, de 14-02-2004, aplicada às entidades sujeitas aos poderes de controlo financeiro da SRATC pela [Instrução n.º 1/2004](#), de 02-03-2004, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 16, de 20-04-2004, e, quanto às contas relativas a 2016, pontos 4 e 5 da citada [Resolução n.º 1/2016, do Plenário Geral](#), que aprovou o programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2017. Doravante, qualquer referência a instruções do Tribunal de Contas reporta-se a estas instruções.

<sup>7</sup> Doc. 5.01.

<sup>8</sup> Doc. 5.03.

## 5. Responsáveis

- 10 Na relação nominal de responsáveis, incluída no processo de prestação de contas, figura como responsável Fabíola Alexandra Borges de Melo, Chefe do Gabinete da Secretária Regional da Solidariedade Social, mas sem que se conhecessem os termos da sua designação enquanto responsável pela prestação da conta.
- 11 A questão foi suscitada junto da entidade, solicitando-se o eventual despacho de designação do responsável<sup>9</sup>.
- 12 Em resposta<sup>10</sup>, foram remetidos os despachos de delegação de competências da Secretária Regional da Solidariedade Social na Chefe do respetivo Gabinete<sup>11</sup>.
- 13 Os despachos de delegação de competências não solucionam a falta de designação do responsável pela apresentação das demonstrações financeiras da entidade contabilística.
- 14 Embora a denominação adotada possa prestar-se a confusões, o certo é que a entidade contabilística com a denominação de *Gabinete do Secretário Regional da Solidariedade Social* não coincide com o gabinete do Secretário Regional, enquanto órgão de apoio técnico, administrativo e logístico do membro do Governo, composto pelo chefe do gabinete, pelos adjuntos e pelo secretário pessoal<sup>12</sup>.
- 15 Diferentemente do que se passa, por exemplo, com as direções regionais<sup>13</sup>, não há uma regulamentação das entidades contabilísticas da Administração Regional direta com a denominação de Gabinete do Secretário Regional ou análoga, pois falta, nomeadamente, uma delimitação genérica do respetivo âmbito, bem como a definição de responsabilidades pela elaboração, apresentação, divulgação e aprovação das contas. Esta insuficiência de regulamentação tem vindo a ser, em parte, colmatada, de forma avulsa, por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do respetivo Secretário Regional.
- 16 No caso, foi delimitado o âmbito da entidade contabilística<sup>14</sup>, mas não foi definida, designadamente, a responsabilidade pela apresentação da conta.

---

<sup>9</sup> Ofício n.º 1971-UAT III, de 27-11-2017 (doc. 3.01.).

<sup>10</sup> Ofício n.º SE/2017/714, de 04-12-2017 (doc. 3.02.).

<sup>11</sup> [Despacho n.º 1310/2014](#), publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 145, de 30-07-2014 e [Despacho n.º 2616/2016](#), publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 223, de 21-11-2016.

<sup>12</sup> N.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/A, de 9 de maio, e n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro.

<sup>13</sup> *Cfr.* alínea *c)* do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (estatuto do pessoal dirigente), aplicado à Administração Regional autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 3 de maio.

<sup>14</sup> *Cfr.* § 4, *supra*.

- 17 Em sede de contraditório, foi anexada à resposta o despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 16-03-2018, com efeitos a partir de 01-01-2015, que designa a responsável pela prestação da conta da entidade contabilística *Gabinete do Secretária Regional da Solidariedade Social*, regularizando a situação<sup>15</sup>.
- 18 Confirma-se assim como responsável pela prestação da conta em análise, a Chefe do Gabinete da Secretaria Regional da Solidariedade Social, Fabíola Alexandra Borges de Melo, mencionada na relação nominal de responsáveis<sup>16</sup>.

---

<sup>15</sup> O despacho foi publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 60, com o n.º 482/2018 (doc. 5.04).

<sup>16</sup> Doc. 2.02.



## II. Observações

### 6. Instrução processual e documental

19 Os documentos de prestação de contas foram remetidos ao Tribunal por via eletrónica, através da plataforma disponível no *sítio* do Tribunal de Contas<sup>17</sup>, a **26-04-2017, cumprindo-se o prazo** estabelecido no n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC<sup>18</sup>.

20 O processo, registado com o n.º 172/2016, foi instruído com os documentos previstos nas instruções do Tribunal de Contas, com exceção da norma de controlo interno, documento remetido no decurso da verificação<sup>19</sup>.

### 7. Resultados da verificação

21 A conferência e análise documental revelaram existir consistência técnica dos documentos de prestação de contas.

22 Salienta-se, apenas, que os descontos e retenções, e respetivas entregas, referentes à *Caixa Geral de Aposentações* e a *Organismos de Previdência e Abono de Família e Retenção Obrigatória para a Autoridade Tributária* estão registados, nos mapas fluxos de caixa<sup>20</sup> e de operações extraorçamentais<sup>21</sup> em *operações de tesouraria – retenção e entregas de receitas do Estado*. Como se tratam de receitas do Estado, nos termos do classificador das receitas e despesas públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, os referidos descontos e retenções devem classificar-se em *outras operações de tesouraria*.

23 Sobre o assunto, a entidade referiu:

(...) [De] acordo com informação da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, as classificações utilizadas em GERFIP deverão manter-se até ao final do ano de 2017 e só no ano de 2018 serão efetuadas as devidas adaptações, nos termos do classificador das receitas e despesas públicas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 26/2002, e 14 de fevereiro, com a classificação desses descontos e retenções em ***Outras Operações de Tesouraria***<sup>22</sup>.

---

<sup>17</sup> Este serviço visa dotar as entidades sujeitas ao controlo do Tribunal de Contas de um serviço *online* (via Internet) de entrega e consulta eletrónica de contas de gerência, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>18</sup> Doc. 2.01. O artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC dispõe que «[a]s contas são remetidas ao Tribunal até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam».

<sup>19</sup> Doc. 3.02.

<sup>20</sup> Doc. 2.07.

<sup>21</sup> Doc. 2.13 e 2.14.

<sup>22</sup> Doc. 3.02.

## 8. Demonstração numérica

24 Com base nos elementos que instruem o processo de prestação de contas, e nos termos do disposto no artigo 53.º, n.º 2, da LOPTC, extrai-se a seguinte demonstração numérica:

Quadro I – Demonstração numérica

*(em Euro)*

Débito		Crédito	
Saldo inicial	0,00	Saído na gerência	1.575.516,91
Recebido na gerência	<u>1.575.516,91</u>	Saldo para a gerência seguinte	<u>0,00</u>
	<u>1.575.516,91</u>		<u>1.575.516,91</u>

Fonte: Mapa de fluxos de caixa

25 A gerência abriu e encerrou com um saldo nulo.

26 Os valores a débito e a crédito, do ajustamento, demonstram-se e comprovam-se pelos documentos constantes do processo da conta de gerência<sup>23</sup>.

<sup>23</sup> Doc. 2.01 a 2.24.

### III. Conclusões

#### 9. Conclusões

27

Em função da análise efetuada, destacam-se as seguintes observações:

Ponto do Relatório	Conclusões
5.	O responsável pela prestação da conta, mencionado na relação nominal de responsáveis, foi designado por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 16-03-2018, com efeitos a partir de 01-01-2015, remetido na sequência do contraditório, tendo sido regularizada tal designação (§ 17).
6.	<p>A prestação de contas efetuou-se por via eletrónica, através da plataforma disponível no <i>sítio</i> do Tribunal de Contas, no prazo legalmente estabelecido (§ 19).</p> <p>O processo foi instruído de acordo com as instruções do Tribunal de Contas, com exceção da norma de controlo interno, documento remetido no decurso da verificação (§ 20).</p>
7.	<p>A conferência e análise documental revelaram existir consistência técnica dos documentos de prestação de contas (§ 21).</p> <p>Os descontos e retenções, e respetivas entregas, referentes à <i>Caixa Geral de Aposentações e Organismos de Previdência e Abono de Família e Retenção Obrigatória para a Autoridade Tributária</i> estão registados, nos mapas de fluxos de caixa e de operações extraorçamentais em <i>operações de tesouraria – retenção e entregas de receitas do Estado</i>, quando deveriam classificar-se em <i>outras operações de tesouraria</i>. (§ 22).</p>

## 10. Decisão

Nos termos do artigo 53.º, n.º 3, e do artigo 78.º, n.º 2, alínea *b*), conjugado com o artigo 107.º, n.º 2, da LOPTC, homologa-se a conta da entidade contabilística *Gabinete do Secretário Regional da Solidariedade Social*, referente à gerência de 2016.

Expressa-se à entidade o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos mínimos (1 716,40 euros), nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.

Remeta-se cópia deste relatório ao Gabinete da Secretária Regional da Solidariedade Social.

Remeta-se, igualmente, cópia à Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 16 de abril de 2018.

O Juiz Conselheiro,

### Ficha técnica

Nome	Cargo/Categoria
João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Ana Paula Borges	Técnica Verificadora Superior

## Anexo



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

Exmo./a Senhor/a  
Subdiretor/a-Geral  
Tribunal de Contas - Secção Regional dos  
Açores  
Secção Regional dos Açores do Tribunal de  
Contas  
Palácio do Canto - Rua Ernesto do Canto n.º34  
9504-526 Ponta Delgada

Sua referência			Nossa referência		
N.º:	Data	Proc.	N.º:	Data	Proc.
145-ST	01-02-2018		SE/2018/203	26-03-2018	23.3.2

**Assunto: VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS - GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL (GERÊNCIA DE 2016)**

Em resposta ao Vosso ofício em referência, sobre o assunto em epígrafe, sou a solicitar que se considere sem efeito o nosso ofício SE/2018/99, de 16 de fevereiro, o qual é substituído pelo presente.

Assim, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional da Solidariedade Social de remeter o despacho que designa o responsável pela prestação da Conta da Entidade Contabilística – Gabinete da Secretária Regional da Solidariedade Social, publicado hoje no Jornal Oficial da Região Autónoma dos A com o nº 482/2018.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Gabinete

Fabíola Melo

SVM

## Apêndices

---



## I – Parâmetros certificados

Parâmetros certificados		Observações
1	A prestação de contas foi efetuada via eletrónica, no prazo legalmente estabelecido?	Sim
2	O processo foi instruído com todos os documentos mencionados nas instruções do Tribunal de Contas, aplicáveis à entidade?	Não
3	O período de responsabilidade do responsável corresponde ao período da gerência?	Sim
4	O saldo de abertura de operações orçamentais, no mapa de fluxos de caixa, é nulo ou positivo e coincide com o saldo de encerramento da gerência anterior?	Sim
5	O saldo de abertura de operações extraorçamentais, no mapa de fluxos de caixa, é nulo ou positivo e coincide com os valores evidenciados no mapa de descontos e retenções?	Sim
6	O total das previsões corrigidas, no mapa de controlo orçamental da receita, coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
7	O total das dotações corrigidas, no mapa de controlo orçamental da despesa, coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
8	O total de recebimentos, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o total da relação de documentos de receita e com o total da «receita cobrada líquida» do mapa de controlo orçamental da receita?	Sim
9	O total de pagamentos, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o total da relação de documentos de despesa e com o total da despesa paga no mapa de controlo orçamental da despesa?	Sim
10	O total de entradas de operações extraorçamentais, no mapa fluxos de caixa, coincide com o total do mapa de descontos e retenções?	Sim
11	O total de saídas de operações extraorçamentais, no mapa fluxos de caixa, coincide com o total do mapa de entregas de descontos e retenções?	Sim
12	O saldo de operações orçamentais para a gerência seguinte, no mapa de fluxos de caixa, resulta do somatório do saldo inicial com o recebido na gerência, subtraído do pago na gerência?	Sim
13	O saldo de operações extraorçamentais para a gerência seguinte, no mapa de fluxos de caixa, resulta do somatório do saldo inicial com o retido na gerência subtraído do entregue na gerência?	Sim
14	O saldo para a gerência seguinte, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o «saldo contabilístico» evidenciado na síntese das reconciliações bancárias, acrescido do montante registado em Caixa?	Sim
15	O saldo para a gerência seguinte, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o valor de disponibilidades do balanço e com as certidões dos bancos, acrescido dos recebimentos e subtraído dos pagamentos, ambos do período complementar?	Sim
16	O saldo de operações extraorçamentais para a gerência seguinte, no mapa de fluxos de caixa, é nulo ou positivo e coincide com o do mapa de descontos e retenções?	Sim
17	A despesa autorizada e/ou paga, no mapa de controlo orçamental da despesa, observa, em todas as classificações económicas, as dotações orçamentais?	Sim
18	Os depósitos em instituições bancárias, no balanço, refletem a situação a 31 de dezembro?	Sim

## II – Índice do dossiê corrente

Pasta	Doc.	Descrição	Data
<b>1</b>		<b>Plano de verificação</b>	
	1.01	Plano de verificação	17-11-2017
	1.02	Mapa fluxos de caixa - gerência de 2015	28-04-2016
<b>2</b>		<b>Conta de Gerência</b>	
	2.01	Remessa da conta	26-04-2017
	2.02	Relação nominal de responsáveis	26-04-2017
	2.03	Alterações orçamentais – receita	26-04-2017
	2.04	Alterações orçamentais – despesa	26-04-2017
	2.05	Controlo orçamental – receita	26-04-2017
	2.06	Controlo orçamental – despesa	26-04-2017
	2.07	Fluxos de caixa	26-04-2017
	2.08	Extrato empresa	26-04-2017
	2.09	Relação de documentos de despesa	24-02-2017
	2.10	Contratação administrativa – situação dos contratos	26-04-2017
	2.11	Contratação administrativa – formas de adjudicação	26-04-2017
	2.12	Transferências correntes - despesa	26-04-2017
	2.13	Operações extraorçamentais – receita	26-04-2017
	2.14	Operações extraorçamentais – despesa	26-04-2017
	2.15	Síntese da reconciliação bancária	26-04-2017
	2.16	Balanço	26-04-2017
	2.17	Demonstração de resultados	26-04-2017
	2.18	Notas ao balanço e à demonstração de resultados	26-04-2017
	2.19	Relatório de gestão	26-04-2017
	2.20	Caracterização da entidade	26-04-2017
	2.21	Regulamento do fundo de maneió	Sem data
	2.22	Mapa do fundo de maneió	02-03-2017
	2.23	Mapa de responsabilidades de crédito	14-03-2017
	2.24	Declaração de responsabilidade	Sem data
<b>3</b>		<b>Correspondência trocada</b>	
	3.01	Ofício n.º 1971 – UAT III	27-11-2017
	3.02	Resposta ao ofício n.º 1971 – UAT III	04-12-2017
<b>4</b>		<b>Relato</b>	
	4.01	Relato	01-02-2018
<b>5</b>		<b>Contraditório</b>	
	5.01	Ofício n.º 145-ST	01-02-2018
	5.02	Resposta ao ofício n.º 145-ST	26-03-2018
	5.03	Substituição da resposta ao ofício n.º 145-ST	16-02-2018
	5.04	Despacho n.º 482/2018	26-03-2018
<b>6</b>		<b>Homologação</b>	
	6.01	Relatório	16-04-2018